

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.956, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

*\*Decreto com numeração repetida, porém tratam de assuntos distintos.*

Concede Pensão Especial Militar em favor de REGIANE MORAES ARAUJO, companheira do 2º SGT JAIR AUGUSTO FARIAS RAMOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 107, combinado ao art. 30, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 142/2021;

Considerando os termos do Processo nº 2025/2699744,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 4.202,27 (quatro mil, duzentos e dois reais e vinte e sete centavos), em favor de REGIANE MORAES ARAUJO, companheira do 2º SGT JAIR AUGUSTO FARIAS RAMOS, falecido em 31 de dezembro de 2024, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar da data de 07.05.2025.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento PM, assim discriminados:

Soldo .....	R\$ 1.528,10
Gratificação de Risco de Vida (100%) .....	R\$ 1.528,10
Gratificação de Habilitação Militar (20%) .....	R\$ 305,62
Gratificação de Tempo de Serviço (25%) .....	R\$ 840,45
Provento Mensal .....	R\$ 4.202,27

Parágrafo único. A Pensão Especial Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de outubro de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.653, DE 09/06/2026.

*\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*